

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS DE USO DE IMAGENS

QUADRO RESUMO

1.- Licenciante

LATIN STOCK-NI PRODUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tarapaca, 222, SALA 01, Chácara Vista Alegre, CEP:04.922-010, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 73.874.240/0001-99, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada "Licenciante".

2.- Adquirente

{Inserir o Nome do Cliente}, {Pessoa Jurídica ou Pessoa Física} de direito privado, com sede no Município de {Informar Município}, {Informar Estado} na {Informar Endereço}, inscrita no {Informar CNPJ ou CPF e Número Correspondente}, neste ato representada na forma de seu contrato/estatuto social, doravante designada "Adquirente".

3.- Imagens objeto do licenciamento

As imagens objeto do licenciamento, doravante "Imagens", são aquelas cujas respectivas licenças de utilização poderão ser obtidas no site da Licenciante (<http://www.latinstock.com.br>) após a inserção do nome do usuário e da senha personalizada do Adquirente.

4.- Preço das imagens Objeto do Licenciamento

O valor do "Licenciamento" será aquele constante da respectiva nota fiscal de fatura de prestação de serviços, emitida mediante autorização do Adquirente.

5.- Forma e condições de pagamento

Os valores a serem pagos corresponderão ao total de Imagens licenciadas a pedido do cliente, após a inserção do nome do usuário e da senha personalizada do Adquirente, devidamente identificadas na forma do Item 3, do presente Quadro Resumo.

O pagamento, salvo disposição em contrário constante do campo Observações (ver Item, infra), será realizado via cartão crédito, nas bandeiras Visa ou MasterCard, boleto bancário ou depósito em conta corrente.

6.- Declarações

As Partes declaram expressamente que as condições aqui avençadas retratam fielmente o que entre elas ficou acordado.

Declaram, ainda, que aceitam os termos estabelecidos no Contrato de Licenciamento de Direitos de Uso de Imagens anexo, observadas as condições constantes do presente Quadro Resumo.

Assinado por e em nome da Licenciante.

Nome:
CPF:

Data

Assinado por e em nome da Licenciante.

Nome:
CPF:

Data

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS DE USO DE IMAGENS

Pelo presente instrumento particular, as Partes qualificadas nos itens 1 e 2 do Quadro Resumo, que é parte integrante do presente, têm entre si justo e contratado celebrar o presente Instrumento Particular de Contrato de Licenciamento de Direitos de Uso de Imagens (“Contrato”), nos termos seguintes:

1. DEFINIÇÕES.

1.1. Os termos e expressões elencados abaixo, sempre que utilizados neste Contrato com as respectivas iniciais grafadas em letras maiúsculas, serão interpretados de acordo com os significados atribuídos a seguir:

Royalty Free – modalidade de licenciamento de direitos de uso de Imagens por meio da qual a Licenciante autoriza a Adquirente a utilizá-las em número ilimitado de vezes e por período indeterminado, em qualquer território, para qualquer segmento de mercado, em quaisquer mídias e meios de comunicação, para quaisquer finalidades, em contrapartida ao pagamento de um preço determinado, variável somente em função do tamanho do arquivo e da definição da Imagem licenciada.

Direito Controlado – modalidade de licenciamento de direitos de uso de Imagens por meio da qual a Licenciante autoriza a Adquirente a utilizá-las por um período predeterminado de 5 (cinco) anos, em número limitado de vezes, em um determinado território, para um segmento de mercado específico, em determinada mídia e meio de comunicação, em contrapartida ao pagamento de um preço, variável em função do território e da mídia (e suas variações) em que as Imagens licenciadas serão utilizadas.

Uso Editorial/Didático – utilização das Imagens licenciadas para a finalidade específica de ensinar e instruir.

Uso Editorial/Periódico – utilização das Imagens licenciadas para a finalidade específica de informar por meio de publicações editadas periodicamente.

Uso Comercial/Publicitário – utilização das Imagens licenciadas com fins comerciais.

Uso Comercial/Livros – utilização das Imagens licenciadas especificamente em livros, com fins comerciais.

1.2. As definições acima aplicam-se nas formas singular e plural, masculina e feminina, conforme o caso, sem alteração de significado.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA USO DE IMAGENS

2.1. O uso de todas e quaisquer Imagens licenciadas em qualquer modalidade deverá obedecer o disposto neste Contrato, bem como no Quadro Resumo.

2.2. As Imagens poderão ser usadas nas modalidades: (i) *Royalty Free*, (ii) Direito Controlado / Uso Editorial / Didático, (iii) Direito Controlado / Uso Editorial / Periódico, (iv) Direito Controlado / Uso Comercial / Publicitário, e (v) Direito Controlado / Uso Comercial / Livros, de acordo com os critérios a seguir descritos:

2.2.1 Na modalidade *Royalty Free*: as Imagens não poderão ser armazenadas em qualquer suporte eletrônico que permita seu uso e/ou reprodução e/ou *download* por terceiros não autorizados nos termos do Contrato.

2.2.1.1 Para fins e efeitos do disposto acima, as Imagens não poderão ser utilizadas em qualquer suporte eletrônico em resolução superior a 72 dpi.

2.2.1.2 As Imagens não poderão ser utilizadas de forma incorporada a quaisquer logotipos ou marcas de produtos e/ou serviços, salvo prévia e expressa autorização da Licenciante nesse sentido.

2.2.1.3 Se as Imagens forem utilizadas na modalidade *Royalty Free* com finalidade editorial, a Adquirente deverá publicar, junto a cada Imagem, uma linha de crédito contendo “nome do fotógrafo ou ilustração ou coleção / Latinstock”. Caso a Imagem seja de titularidade de outra agência que não a Licenciante, a linha de crédito deverá conter “Latinstock / nome da agência / nome do fotógrafo ou ilustração ou coleção.”

2.2.2 Na modalidade Direito Controlado / Uso Editorial / Didático as autorizações para uso de quaisquer Imagens, especificamente em capas de livros, dependerão de concordância prévia e expressa da Licenciante. Essa concordância será dada pela Licenciante caso a caso.

2.2.2.1 A Adquirente deverá publicar, junto à Imagem, uma linha de crédito contendo “nome do fotógrafo ou ilustração ou coleção / Latinstock”. Caso a Imagem seja de titularidade de outra agência que não a Licenciante, a linha de crédito deverá conter “Latinstock / nome da agência / nome do fotógrafo ou ilustração ou coleção.”

2.2.3. Na modalidade Direito Controlado / Uso Editorial / Periódico especificamente em capas de periódicos, as autorizações dependerão de concordância prévia e expressa da Licenciante. Essa concordância será dada pela Licenciante caso a caso.

2.2.3.1 A Adquirente deverá publicar, junto à Imagem, uma linha de crédito contendo “nome do fotógrafo ou ilustração ou coleção / Latinstock”. Caso a Imagem seja de titularidade de outra agência que não a Licenciante, a linha de crédito deverá conter “Latinstock / nome da agência / nome do fotógrafo ou ilustração ou coleção.”

2.2.4. Na modalidade Direito Controlado / Uso Comercial / Livros as autorizações para uso de quaisquer Imagens, especificamente em capas de livros, dependerão de concordância prévia e expressa da Licenciante. Essa concordância será dada pela Licenciante caso a caso.

3. OBJETO.

3.1. O objeto do presente Contrato consiste no licenciamento regular ou esporádico, pela Licenciante à Adquirente, do direito de fazer uso de determinadas Imagens, a serem definidas pelas Partes no Quadro Resumo, mediante o pagamento, pela Adquirente à Licenciante, do preço correspondente, também especificado no Quadro Resumo.

3.1.1. Em adição ao disposto acima, fica estabelecido que o licenciamento de uso de quaisquer Imagens, pela Licenciante à Adquirente, durante o período de vigência deste Contrato, obedecerá todos os seus termos, de acordo com a respectiva modalidade de licenciamento e finalidade de uso, além dos termos estabelecidos no Quadro Resumo. O licenciamento de quaisquer Imagens à Adquirente ou o mero uso por esta de qualquer Imagem, cujos direitos de distribuição caibam à Licenciante, implica a concordância

integral da Adquirente com todos os termos deste Contrato e do Quadro Resumo.

4. LICENCIAMENTO.

4.1. Por força deste Contrato, e durante toda a sua vigência, a Licenciante licenciará o uso de determinadas Imagens à Adquirente mediante a apresentação, por esta última, de pedidos de Imagens determinadas (“Pedidos”), de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.1. a Adquirente deverá preencher o Quadro Resumo anexo, que deverá ser assinado por ambas as partes, informando à Licenciante os seguintes dados: (i) denominação social, (ii) número de telefone para contato, (iii) número de fax, (iv) endereço da sede completo, (v) endereço eletrônico, (vi) número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, e (vii) endereço para envio da nota fiscal referida em 4.2, infra;;

4.1.2. os Pedidos deverão ser feitos por escrito e poderão ser encaminhados, pela Adquirente à Licenciante, por fax, correio eletrônico, *web (online)* ou qualquer outro meio de comunicação que suporte o envio de documentos escritos e a verificação, pelo remetente, do respectivo recebimento pelo destinatário; excepcionalmente, as Partes poderão ajustar verbalmente, por contato telefônico, a aquisição de licenças de uso de determinadas Imagens, devendo, todavia, tal ajuste ser reduzido a escrito posteriormente, ainda que mediante a troca de e-mails ou a expedição e/ou pagamento de faturas;

4.1.3. a Adquirente deverá formular os Pedidos referidos acima de sorte que deles constem as seguintes informações: (a) a indicação da(s) referência(s) e do(s) código(s) da(s) Imagem(ns) cuja aquisição se

pretende; **(b)** a indicação do(s) formato(s) e tamanho(s) da(s) Imagem(ns) selecionadas; **(c)** a(s) modalidade(s) da(s) licença(s) de uso da(s) Imagem(ns) (i.e., direito controlado ou *royalty free*); **(d)** em caso de opção pela modalidade de direito controlado, a indicação **(i)** do(s) segmento(s) de mercado em que se pretende utilizar a(s) Imagem(ns), **(ii)** do(s) território(s) onde se pretende utilizar a(s) Imagem(ns), **(iii)** do(s) período(s) durante o(s) qual(is) se pretende utilizar a(s) Imagem(ns), **(iv)** da tiragem pretendida, **(v)** da finalidade de uso que se pretende dar à(s) Imagem(ns) (i.e., editorial ou comercial/publicitário); **(vi)** em caso de opção pela finalidade de uso editorial, a indicação de sua modalidade (i.e., didático ou periódico); e **(vii)** o tipo de mídia em que se pretende utilizar a(s) Imagem(ns) (i.e., mala direta, revista, catálogo, livro, *web* etc.); **(e)** a forma de pagamento do Preço, conforme abaixo definido, pretendida (i.e., boleto bancário ou cartão de crédito); e **(f)** quaisquer outras condições ou informações que a Adquirente repute relevantes ou úteis para o eficiente licenciamento das Imagens;

4.1.4. uma vez recebido o Pedido, a Licenciante manifestará à Adquirente a aceitação ou rejeição da proposta de licenciamento de uso ali contida, podendo manifestar, inclusive, aceitações parciais;

4.1.5. para o fim de dar cumprimento ao licenciamento contemplado no Pedido, caberá à Licenciante, após sua respectiva aceitação, proceder à liberação, às pessoas para tanto autorizadas pela Adquirente, do *link* para *download* da(s) Imagem(ns), que passarão a integrar o Item 3, do Quadro Resumo;

4.1.5.1. no caso de opção de pagamento do Preço, conforme adiante definido, mediante cartão de crédito, a Licenciante somente liberará o respectivo *link* para *download* da(s) Imagem(ns) após a confirmação do crédito em questão pela operadora de cartão de crédito, conforme item 5 do Quadro Resumo; e

4.1.5.2. no caso de opção de pagamento do Preço, conforme adiante definido, mediante boleto bancário, a Licenciante reserva-se o direito de somente liberar o respectivo *link* para *download* da(s) Imagem(ns) após a compensação do valor pago, conforme item 5 do Quadro Resumo;

4.1.6. uma vez liberada(s) a(s) Imagem(ns), a Adquirente terá o prazo improrrogável de 7 (sete) dias para inspecioná-la(s) e acusar eventuais defeitos, falhas ou vícios que venha(m) a apresentar; na hipótese de a Adquirente acusar a existência de defeitos, falhas ou vícios na(s) Imagem(ns), poderá a Adquirente optar por rejeitá-la(s), caso em que haverá a devolução do Preço, ou substituí-la(s) por outra(s) de igual valor.

4.2. Sem prejuízo do procedimento previsto em 4.1, supra, e respectivos subitens, a Adquirente poderá, a seu critério, solicitar à Licenciante que lhe apresente o Pedido já devidamente preenchido, de acordo com instruções verbalmente transmitidas, cabendo à Adquirente, por seu turno, neste caso, manifestar sua concordância com todos os termos e condições do Pedido, o que deverá ser feito por escrito, por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação que suporte o envio de documentos escritos e a verificação, pelo remetente, do respectivo recebimento pelo destinatário.

4.3. Será facultado à Adquirente solicitar à Licenciante o cancelamento do Pedido, a seu exclusivo critério, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da liberação do *link* para *download* da(s) Imagem(ns), desde que esta(s) ainda não tenha(m) sido utilizada(s). Considerando que, na hipótese deste item 4.3, o cancelamento ocorra após a liberação do *link* para *download* das Imagens, e que até então a Licenciante já tenha incorrido em custos e despesas para fins de atendimento ao Pedido, fica estabelecido que o cancelamento do Pedido, nos termos deste item 4.3, não implicará para a Licenciante a obrigação de devolver à Adquirente os valores até então recebidos em remuneração pelo licenciamento de uso de determinadas Imagens. Sem prejuízo da inexistência de qualquer obrigação de devolução ou

restituição de valores, a Licenciante obriga-se, neste mesmo caso de cancelamento, previsto neste item 4.3, a disponibilizar à Adquirente um crédito no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do Preço referente ao Pedido cancelado, que poderá ser utilizado em futuros licenciamentos de uso de Imagens.

4.4. A Adquirente obriga-se e compromete-se, em caráter irrevogável e irretroatável, a utilizar as Imagens por ela adquiridas nos exatos termos deste Contrato, exclusivamente na modalidade e, se for o caso, segmento de mercado, território, período, tiragem, tipo de mídia e finalidade indicados no Pedido e aceitos pela Licenciante, tudo de acordo com o estabelecido no Quadro Resumo.

4.4.1 Mediante aviso prévio, a Licenciante poderá inspecionar os registros e a documentação da Adquirente relacionados ao uso das Imagens licenciadas para se assegurar e verificar o cumprimento do disposto neste Contrato.

4.5. A utilização das Imagens pela Adquirente ou por terceiros que tenham acesso às Imagens por intermédio dela deverá respeitar os padrões morais e éticos vigentes. É vedado à Adquirente o uso das Imagens de forma contrária aos bons costumes, tal como a utilização para fins de elaboração de material pornográfico, ou a utilização para fins de divulgação de quaisquer atividades ilegais.

4.6. A Adquirente neste ato reconhece e aceita que a Licenciante é distribuidora das Imagens, não tendo, portanto, direitos autônomos em relação a elas. Os direitos da Licenciante sobre as Imagens, por essa razão, decorrem de contratos mantidos com terceiros fornecedores.

4.7. As Imagens licenciadas ao abrigo deste Contrato não poderão ter seu uso sublicenciado a terceiros, tampouco poderão ser cedidas, transferidas ou distribuídas a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, pela Adquirente, salvo prévia e expressa anuência da Licenciante.

4.8. As Imagens licenciadas nos termos deste Contrato também não poderão ser de qualquer modo deturpadas e/ou desnaturadas pela Adquirente, manual ou eletronicamente, salvo prévia e expressa autorização da Licenciante.

5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. Em contrapartida ao licenciamento das Imagens, a Adquirente obriga-se a pagar à Licenciante o respectivo preço, conforme estabelecido no Quadro Resumo.

6. DECLARAÇÕES E GARANTIAS.

6.1. Para todos os fins do presente Contrato, as Partes declaram e garantem, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, que são sociedades devidamente constituídas, legalmente existentes e em situação regular, estando devidamente habilitadas e autorizadas a celebrar o presente Contrato, por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto em seus atos constitutivos.

6.2. A Licenciante neste ato declara que possui as autorizações necessárias ao licenciamento de uso das Imagens, não havendo nenhum fato ou circunstância pertinente às Imagens que possa impedir ou de qualquer forma afetar ou prejudicar a validade, eficácia e licitude deste Contrato.

6.2.1. O licenciamento de Imagens objeto deste Contrato não implica a transferência, pela Licenciante à Adquirente, de quaisquer direitos relativos à propriedade intelectual ou industrial relacionada às Imagens, que não aqueles expressamente previstos neste Contrato.

6.3. A Licenciante não se responsabiliza perante a Adquirente e/ou quaisquer terceiros pelo uso, pela Adquirente, de quaisquer Imagens de forma diversa daquela estabelecida neste Contrato, bem como de forma ilícita ou contrária à ética, à moral, à ordem pública ou aos bons costumes.

6.3.1. Em decorrência do disposto em 5.3, supra, a Adquirente obriga-se, de forma irrevogável e irretroatável, a manter a Licenciante integralmente indene em relação a qualquer demanda ou pretensão, de qualquer natureza, promovida ou veiculada por terceiros, em sede judicial ou não, que tenha por objeto ou que de qualquer forma seja relacionada ao uso das Imagens de forma diversa daquela estabelecida neste Contrato.

6.3.2. Assim, caso qualquer Imagem venha a ser utilizada de forma diversa daquela prevista neste Contrato, a Adquirente deverá indenizar e reembolsar a Licenciante por todos e quaisquer danos e/ou despesas que esta venha a sofrer ou incorrer em virtude de tal utilização, incluindo, mas não se limitando a quaisquer condenações, multas, indenizações, taxas e despesas processuais, honorários advocatícios e periciais e/ou de quaisquer profissionais que venham a auxiliar a Licenciante nessa hipótese.

7. VIGÊNCIA E TÉRMINO.

O presente Contrato vigorará por tempo indeterminado, observado o disposto em 7.1 e 7.2, infra.

7.1 Durante sua vigência, o presente Contrato poderá ser resolvido por qualquer das Partes, mediante notificação escrita dirigida à outra Parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso decorra qualquer direito a indenização, multa rescisória e/ou penalidade, a qualquer título e a qualquer tempo, para quaisquer das Partes.

7.2 Sem prejuízo do disposto em 7.1, supra, o presente Contrato poderá ser resolvido por qualquer das Partes na hipótese de a outra Parte deixar de cumprir qualquer das obrigações previstas neste Contrato e não sanar tal inadimplemento no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação nesse sentido.

Nessa hipótese, a Parte infratora deverá indenizar a Parte inocente por todos os danos, diretos ou indiretos, por esta experimentados, em razão do inadimplemento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1 O presente Contrato e a relação jurídica dele decorrente não serão considerados, para quaisquer efeitos, sociedade entre as Partes, seja de fato, em conta de participação ou de qualquer outra espécie. As Partes declaram que têm e manterão, durante a vigência deste Contrato, administração e patrimônio independentes e que não têm poderes ou autorização para representar uma à outra na assunção de quaisquer obrigações.

8.2. As partes obrigam-se, reciprocamente, a envidarem os seus melhores esforços, segundo o princípio da boa-fé que preside a elaboração de qualquer contrato, a colaborarem uma com a outra e firmarem os documentos que se fizerem necessários para o fiel e integral cumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

8.3. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

8.4. O presente Contrato e o Quadro Resumo representam o único e integral acordo das Partes no que diz respeito ao assunto que constitui seu objeto, substituindo e superando quaisquer documentos ou acordos anteriores, cartas de intenção ou outros instrumentos, celebrados anteriormente a esta data.

8.5. Exceto se de outra forma expressamente prevista neste Contrato, os direitos e obrigações dele decorrentes não poderão ser cedidos a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, por qualquer das Partes, salvo prévia e expressa anuência, por escrito, da outra Parte.

8.6. As alterações a este Contrato só serão válidas se celebradas por escrito e assinadas pelos representantes legais das Partes.

8.7. Todas as notificações e avisos relacionados com o presente Contrato serão feitos por escrito, através de carta registrada ou protocolada, correio eletrônico, telefax, sempre com comprovação de recebimento, por cartório de títulos e documentos ou por via judicial, dirigidos e/ou entregues às Partes, nos endereços constantes do Quadro Resumo ou em outro endereço que qualquer das Partes venha a comunicar, a qualquer tempo, durante a vigência deste Contrato.

8.8. As Partes, neste ato, declaram e acordam expressamente que: (i) o não exercício por qualquer delas, ou o atraso no exercício, de qualquer direito que seja assegurado por este Contrato ou por lei não constituirá novação ou renúncia a tal direito, nem prejudicará o seu eventual exercício, a qualquer tempo; (ii) a renúncia,

por qualquer das Partes, a qualquer desses direitos somente será válida se formalizada por escrito; e (iii) a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste Contrato não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas.

8.9. Todas as questões relativas à interpretação e ao descumprimento das obrigações previstas neste contrato serão submetidas à arbitragem, de acordo com as regras de arbitragem para decisão definitiva do Conselho Paulista de Arbitragem, em procedimento a ser administrado pela câmara eleita.

8.10. A sentença arbitral a ser prolatada pelo Tribunal Arbitral poderá ser levada a qualquer tribunal competente para determinar a sua execução.

8.11. A arbitragem será realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em português, e o procedimento, assim como os documentos e as informações levados à arbitragem, estarão sujeitos ao sigilo. A sentença arbitral será considerada final e definitiva, obrigando as partes, as quais renunciam expressamente a qualquer recurso. Não obstante, cada uma das partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de: (i) assegurar a instituição da arbitragem; (ii) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia à arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, e; (iii) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, da sentença arbitral.

Assim, por estarem certas e ajustadas, assinam as Partes o presente Contrato e o Quadro Resumo, em 2 (duas) vias de igual teor e efeito.

Assinado por e em nome da Licenciante.

Nome:
CPF:

Data

Assinado por e em nome da Licenciante.

Nome:
CPF:

Data